



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07615/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, SEGUIDA DE CONTRATO. Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2-TC-01860/2012

O Processo **TC Nº 07615/12**, trata do exame de licitação, na modalidade Tomada de Preços, (**Nº 03/12**) do tipo menor preço, seguida de Contrato **Nº 028/2012**, (**fls. 1.394/1.401**), realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, objetivando a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de Monte Horebe/PB, no valor **R\$ 299.963,90 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após analisar os documentos que instruem o presente processo, concluiu pela regularidade do procedimento e do respectivo contrato.

Diante das conclusões da Auditoria, os autos deste processo não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos dos pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade do procedimento licitatório em tela e do Contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos do presente processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 07615/12**, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07615/12

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR** regular o procedimento licitatório em tela e o Contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa,
em 06 de novembro de 2.012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial

Gc.